

N.º 210/CD/2009  
Data: 20.11.2009

Assunto: **Recolha voluntária de alguns Produtos Cosméticos e de Higiene Corporal das gamas ÉMULSION COLORANTE POUR CHEVEUX BLANCS/COLOURING EMULSION FOR GREY HAIR, SOINS REFLECTS COLORANTS/COLOUR REFLECTING HAIR CONDITIONER e CONTACT COULEUR/COLOUR CONTACT, da marca J-F LAZARTIGUE, comercializados pela empresa “Imporbel - Importação e Distribuição de Cosméticos, Lda.”**

Para: Divulgação Geral

Contacto no INFARMED, I.P.: Direcção de Produtos de Saúde (DPS)

Fax: 217987281; e-mail: [pchc@infarmed.pt](mailto:pchc@infarmed.pt)

Comunica-se que, por Despacho do Conselho Directivo do INFARMED, I.P., nos termos da alínea n) do n.º 2 do Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 269/2007, de 26 de Julho, foi confirmada a decisão da empresa “Imporbel - Importação e Distribuição de Cosméticos, Lda.” e ordenada a **suspensão imediata da comercialização e a retirada do mercado nacional de alguns Produtos Cosméticos e de Higiene Corporal das gamas ÉMULSION COLORANTE POUR CHEVEUX BLANCS/COLOURING EMULSION FOR GREY HAIR, SOINS REFLECTS COLORANTS/COLOUR REFLECTING HAIR CONDITIONER e CONTACT COULEUR/COLOUR CONTACT, da marca J-F LAZARTIGUE, identificados na tabela anexa à presente Circular Informativa.**

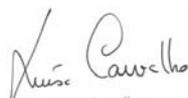
Estes produtos para coloração e manutenção capilar possuem na sua composição os corantes capilares “2,4-Diaminophenol HCl”, “2-nitro-p-phenylenediamine” e “HC Yellow n.º 5”, cuja utilização está proibida em Produtos Cosméticos e de Higiene Corporal, por constarem no Anexo II do Decreto-Lei n.º 189/2008, de 24 de Setembro, na actual redacção, com as ref.<sup>as</sup> 1338, 1319 e 1285.

A empresa “Imporbel - Importação e Distribuição de Cosméticos, Lda.”, responsável pela colocação no mercado nacional destes produtos, quando confrontada com a presente situação, suspendeu a comercialização e iniciou de imediato a recolha voluntária dos mesmos do mercado nacional.

Deste modo, são notificadas todas as entidades envolvidas no circuito de distribuição e comercialização dos referidos produtos, sobre a suspensão imediata da sua comercialização.

**Advertem-se os profissionais do sector e os consumidores** que tenham adquirido ou que estejam a utilizar estes produtos, **para se absterem da sua utilização ou a suspenderem** e que, caso os detectem no mercado nacional, comuniquem essa situação ao INFARMED, I.P., através dos contactos acima mencionados.

### O CONSELHO DIRECTIVO



Luís Carvalho  
Vice-Presidente do Conselho Directivo

Produtos Cosméticos e de Higiene Corporal	Marca	Função	Substância(s) não permitida(s) que fazem parte da respectiva composição
<p>ÉMULSION COLORANTE POUR CHEVEUX BLANCS/ COLOURING EMULSION FOR GREY HAIR</p> <p>Tons: BLOND/BLOND, CHÂTAIN CLAIR DORÉ/ LIGHT GOLDEN CHESTNUT, CHÂTAIN CLAIR CENDRÉ/ LIGHT ASH CHESTNUT, CHÂTAIN CUIVRÉ/ CHESTNUT COPPER, BLOND CLAIR CENDRÉ/ LIGHT ASH BLOND, BLOND FONCÉ/ DARK BLOND, CHÂTAIN CLAIR/ LIGHT CHESTNUT, CHÂTAIN DORÉ/ GOLDEN CHESTNUT e CHÂTAIN/CHESTNUT</p>	<p>J-F LAZARTIGUE</p>	<p>Produtos para Coloração Capilar Permanente</p>	<p>“2,4-Diaminophenol HCl” e “2-nitro-p-phenylenediamine”</p> <p>Corantes capilares incluídos no Anexo II do Decreto-Lei n.º 189/2008, de 24 de Setembro, na redacção em vigor (lista de substâncias que não podem entrar na composição dos produtos cosméticos), com as ref.<sup>as</sup> 1338 e 1319</p>
<p>ÉMULSION COLORANTE POUR CHEVEUX BLANCS/ COLOURING EMULSION FOR GREY HAIR</p> <p>Tons: BLOND CLAIR/ LIGHT BLOND e NOIR/BLACK</p>	<p>J-F LAZARTIGUE</p>	<p>Produtos para Coloração Capilar Permanente</p>	<p>“2,4-Diaminophenol HCl”</p> <p>Corante capilar incluído no Anexo II do Decreto-Lei n.º 189/2008, de 24 de Setembro, na redacção em vigor (lista de substâncias que não podem entrar na composição dos produtos cosméticos), com a ref.<sup>a</sup> 1338</p>
<p>ÉMULSION COLORANTE POUR CHEVEUX BLANCS/ COLOURING EMULSION FOR GREY HAIR</p> <p>Tons: AUBURN/AUBURN e ROUGE CUIVRÉ/ RED COPPER</p>	<p>J-F LAZARTIGUE</p>	<p>Produtos para Coloração Capilar Permanente</p>	<p>“2-nitro-p-phenylenediamine”</p> <p>Corante capilar incluído no Anexo II do Decreto-Lei n.º 189/2008, de 24 de Setembro, na redacção em vigor (lista de substâncias que não podem entrar na composição dos produtos cosméticos), com a ref.<sup>a</sup> 1319</p>
<p>SOINS REFLECTS COLORANTS/ COLOUR REFLECTING HAIR CONDITIONER</p> <p>Tons: AUBURN, DEEP RED e COPPER</p>	<p>J-F LAZARTIGUE</p>	<p>Condicionadores tonalizantes</p>	<p>“2-nitro-p-phenylenediamine”</p> <p>Corante capilar incluído no Anexo II do Decreto-Lei n.º 189/2008, de 24 de Setembro, na redacção em vigor (lista de substâncias que não podem entrar na composição dos produtos cosméticos),</p>

			com a ref.ª 1319
<b>Produtos Cosméticos e de Higiene Corporal</b>	<b>Marca</b>	<b>Função</b>	<b>Substância(s) não permitida(s) que fazem parte da respectiva composição</b>
CONTACT COULEUR PRUNE/ COLOUR CONTACT PLUM	J-F LAZARTIGUE	Produtos para Coloração Capilar Semi-Permanente	"2-nitro-p-phenylenediamine"  Corante capilar incluído no Anexo II do Decreto-Lei n.º 189/2008, de 24 de Setembro, na redacção em vigor (lista de substâncias que não podem entrar na composição dos produtos cosméticos), com a ref.ª 1319
CONTACT COULEUR ROUX/ COLOUR CONTACT RED	J-F LAZARTIGUE	Produtos para Coloração Capilar Semi-Permanente	"HC Yellow n.º 5"  Corante capilar incluído no Anexo II do Decreto-Lei n.º 189/2008, de 24 de Setembro, na redacção em vigor (lista de substâncias que não podem entrar na composição dos produtos cosméticos), com a ref.ª 1285